



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNião FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO, "CONTÍNUO" ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEBIMENTO [COM E SEM "CERTIFICAÇÃO DIGITAL" NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E DOS ÓRGÃOS CLIENTES.

Na Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das suas atribuições regimentais.

De outro lado, a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante da empresa.

Este Termo foi elaborado com observância das **Disposições da Lei 8.666/1993**, e alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº05/2017, e alterações, e demais normas pertinentes, e submetido à análise jurídica da Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico (DICAJ), em face do interesse e conveniência da Administração decorrente da assinatura deste documento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

- 01 posto de PORTARIA 44 HORAS SEMANAIS lotado no Ed. Sede, passa a ser PORTARIA 44 HORAS SEMANAIS LÍDER.

Parágrafo Primeiro: o presente termo aditivo altera a planilha acostada a Cláusula Primeira do Contrato 01/2018, juntado ao presente processo sob o registro SEI 1507958.

Parágrafo Segundo: o valor mensal da alteração qualitativa corresponde a uma majoração contratual mensal de **R\$ 704,58 (setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** a ser rateado para os órgãos ocupantes do Ed. Sede do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

Parágrafo Terceiro: o impacto financeiro total da alteração qualitativa da recepcionista supracitada, representa um percentual de acréscimo de 0,13% no valor global anual repactuado do contrato.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA NOVA CONFIGURAÇÃO DO CONTRATO

Considerando todos os termos aditivos de supressão e acréscimo celebrados até a presente data, foi acrescido acumuladamente o equivalente a 13,36 % (treze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) e suprimido acumuladamente o equivalente a 10,52% (dez inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do valor original atualizado, conforme previsto no art. 65, Lei 8.666/93.

Com as alterações no caput desta Cláusula, o valor mensal do presente contrato passa de R\$ 543.838,28 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 544.542,86 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, e os postos de serviços remanescentes observam a seguinte composição:

CONTRATO 01/2018				
SANTA FÉ SERVIÇOS LTDA.				
POSTO/ÓRGÃO	JORNADA	POSTO UNITÁRIO	QUANT. POSTOS 22º T.A.	VALOR MENSAL
CGU/MG				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Recepção	40 Horas	5.384,82	6	R\$ 32.308,92
TOTAL CGU			7	R\$ 35.941,01
SPU/MG				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Recepção	40 Horas	5.384,82	5	R\$ 26.924,10
Portaria	44 Horas	4.276,85	0	R\$ -
Portaria - Chagas Dória	12/36 Noturno	10.380,50	1	R\$ 10.380,50
Portaria - Chagas Dória	12/36 Diurno	9.267,48	1	R\$ 9.267,48
TOTAL SPU -			8	R\$ 50.204,17
SRTB				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
TOTAL SRRF			1	R\$ 3.632,09
PRFN/06				
Contínuo Administrativo	44 Horas	3.503,83	2	R\$ 7.007,66
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Recepção Certificação	40 Horas	5.395,27	52	R\$ 280.554,04
TOTAL PFN			55	R\$ 291.193,79
SRA/MG				
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - E ED. TUPINAMBÁS				
Copeiragem	44 Horas	3.632,09	1	R\$ 3.632,09
Portaria - Ed. Sede	44 Horas	4.276,85	2	R\$ 8.553,70
Recepção ED. SEDE	40 Horas	5.384,82	11	R\$ 59.233,02
Recepção Certificação	40 Horas	5.395,27	1	R\$ 5.395,27
Recepção Supervisora	40 Horas	5.970,09	2	R\$ 11.940,18
Portaria - Tupinambás	12/36 Noturno	10.380,50	1	R\$ 10.380,50
Portaria - Tupinambás	12/36 Diurno	9.267,48	1	R\$ 9.267,48
TOTAL SRA E TUPINAMBÁS			19	R\$ 108.402,24
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - DESPESAS COMPARTILHADAS				
Portaria - Ed. Sede	44 Horas	4.276,85	1	R\$ 4.276,85
Portaria - Lider	44 Horas	4.981,43	2	R\$ 9.962,86
Portaria - ED. SEDE	12/36 Noturno	10.380,50	1	R\$ 10.380,50
Portaria - ED. SEDE	12/36 Diurno	9.267,48	1	R\$ 9.267,48
Portaria - ED. SEDE	30 Horas	2.703,35	2	R\$ 5.406,70
TOTAL SRA			7	R\$ 39.294,39
TOTAL SRA				
SRA-MG - ARQUIVO DE CONTAGEM				
Recepção	40 Horas	5.384,82	2	R\$ 10.769,64
TOTAL			2	R\$ 10.769,64
SRA-MG - EDIFÍCIO SEDE - CASA DOS CONTOS				
Recepção	40 Horas	5.105,53	1	R\$ 5.105,53
TOTAL CONTRATO			100	R\$ 544.542,86

Parágrafo Único: Com a alteração qualitativa o presente termo aditivo altera também a Cláusula Quarta - do preço contratual mensal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor em 17/07/23.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A contratada deverá providenciar reforço referente ao presente acréscimo, conforme descrito no Termo de Referência e Contrato Original, independentemente de transcrição.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIA DO TERMO PARA CGU/MG

Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste documento e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CONTRATADA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

TESTEMUNHAS:

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

APROVAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com a empresa **Santa Fé Serviços Eireli**.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 11/07/2023, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 11/07/2023, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 11/07/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe(a) de Divisão**, em 11/07/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente**, em 11/07/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35550976** e o código CRC **C697BC01**.